



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS - CASS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT**

**TERMO ADITIVO Nº 46/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE INOVAÇÃO EDGE, COORDENADO PELO PROF. DR. RODRIGO DE BARROS PAES, DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO - IC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG nº 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF nº 163.923.988-05, e do outro, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Mendonça, Edifício Walmap, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY, brasileiro, advogado, designado pela Portaria nº 002 de 13 de julho de 2020, portador da cédula de identidade nº 1098588 SSP/AL, inscrito no CPF nº 815.647.834-72, com base no Protocolo de Intenções aprovado nos termos da Resolução CONSUNI nº 52/2014, de 11 de agosto de 2014 e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, vêm ADITAR o processo administrativo nº 23065.032666/2016-43, de gestão do Contrato nº 17/2016, assinado em 26 de dezembro de 2016, por meio do processo contendo o pedido de aditivo nº 23065.027170/2021-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução Nº. 57/2021-CONSUNI/UFAL, de 17 de agosto de 2021, que aprovou O PROGRAMA CENTRO DE INOVAÇÃO – EDGE VINCULADO AO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (IC/UFAL), e tendo em vista o que consta do Processo de Nº 23065.009567/2021-34;
- que o Programa Centro de Inovação EDGE possui contrato com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes) desde 2016 para fazer gestão administrativa-financeira do Programa e o que consta dos Processos Nº 23065.013633/2016-02;
- que o contrato com a Fundepes para gestão administrativa-financeira do Programa Centro de Inovação EDGE se encerra em 26 de dezembro de 2021.
- que há diversos projetos contratados vinculados ao Programa Centro de Inovação EDGE sob gestão da Fundepes que ultrapassam a vigência do contrato de gestão administrativa-financeira do Programa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2016, firmado em 26 de dezembro de 2016, que tem como objeto a contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços administrativo-financeiros para a execução do **PROGRAMA CENTRO DE INOVAÇÃO EDGE**, coordenado pelo Prof. Dr. Rodrigo de Barros Paes, do Instituto de Computação da UFAL – IC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada por mais **01 (um) ano e 05 (cinco) meses ou 521 (quinhentos e vinte e um) dias**, no período de: **26 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROJETOS:** Fica vedada a contratação de novos projetos no contexto deste CONTRATO cujo prazo de vigência extrapole a vigência estabelecida na cláusula primeira deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos mantidos em favor dos projetos e do Programa em tela, geridos pela FUNDEPES, deverão ser transferidos à UFAL a partir da solicitação formal da Coordenação do Programa, e na ausência desta, ao final do programa e/ou vigência do Contrato 17/2016, na forma prevista a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, mediante solicitação formal da coordenação do Programa, deverá transferir os recursos financeiros remanescentes do Programa para a conta única da UFAL por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com a previsão do §1º desta Cláusula, a Coordenação do Programa deve realizar a projeção de receitas no ano anterior ao que se pretende arrecadar.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original no que não conflitarem com este termo aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento que segue em via digital, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2021.

---

PROF. JOSEALDO TONHOLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CONTRATANTE

---

RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY  
FUNDEPES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n.º:

Nome:  
CPF n.º: